

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018**

**- PARTICIPAÇÃO AMPLA -**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1772/2018**

**TIPO: "MENOR PREÇO"**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 151/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto nº 5450/2005 e pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09 horas do dia 25/06/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10 horas do dia 25/06/2018.

**TEMPO DE DISPUTA NORMAL:** 05 minutos, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. Após o fechamento, transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

**ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º – INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO VII** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO VIII** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Plano de Seguro de Vida/Acidente em Grupo para os servidores do SAAE São Carlos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Anexos I e II do presente edital.

**2. DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as **seguradoras** que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

**3.1.1.** A contratação se dará entre esta Administração e Seguradora. É vedada a contratação com corretores, intermediários, ou administradores de seguro, nos termos do art. 16, §3º, do Decreto Federal nº 60.459/67, admitindo-se, todavia, que a entidade segurada contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros.

**3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

**3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até reabilitação perante a autoridade competente, podendo incorrer nas penas do Art. 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**3.2.3.** Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

**5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7.** Na disputa normal, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrer o período de tempo extra de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

**5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

## **6. DA PROPOSTA:**

### **6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

**6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 4 (quatro) casas decimais;

**6.1.3.** A proposta de preço contemplando o “valor global do lote” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Deverá ser ofertado o valor anual para o número total de assegurados, conforme o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

**6.1.4.** No valor global da proposta deverá estar incluído o custo de emissão das apólices, despesas com impostos e todos os encargos incidentes, franquia e indenizações.

**6.1.5.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), juntamente com a documentação de habilitação exigida no item 10 deste edital, **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no Anexo III, com indicação do prêmio individual mensal, prêmio total mensal a ser pago, e prêmio total anual (valor global).

**6.1.6.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

**6.2.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.3. Vigência do seguro:** será de 12 (doze) meses, para vigorar a partir de 01/08/2018.

**6.4.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

**6.5.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**6.7. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:**

**6.7.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do objeto licitado;

**6.7.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.8.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**7. DO VALOR ESTIMADO:**

**7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 105.689,88 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

**8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

**8.2.** O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, e convocá-los a apresentar os documentos de habilitação.

**8.6.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.6.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

## **9. DO JULGAMENTO FINAL:**

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo relacionada da seguinte maneira: **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br); **e também os documentos físicos**, por meio dos originais ou de fotocópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP 13570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.1.** Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a proposta escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), conforme item 6.1.5 do edital.

**10.1.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.**

**10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

**10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.



**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

##### **10.4.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

**f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **10.4.3 – Capacidade Técnica:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

**b)** Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (SUSEP – Superintendência de Seguros Privados) da empresa seguradora.

#### **10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

**b)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

#### **10.4.5 – Outras Comprovações:**

**a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo IV.

**b)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do Anexo V.

**c\*)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo VI, e deverá também ser apresentada uma das seguintes comprovações:

1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06;

\*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06.

**10.5.** Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.



**10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**11.3.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

**11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

**11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

**11.4.1.** Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município ([www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)).

**11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

**11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

**11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) Anular ou revogar o pregão;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**11.8.1.1.** A intimação dos atos referidos no item 15 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

**11.8.1.2.** Interposto o recurso de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.8.2.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

**12.2.** Adjudicada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

**12.3.** Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente.

**12.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente.

**12.5.** Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.6.** A vigência do contrato, assim como a validade do seguro, será de 12 (doze) meses, para vigorar a partir de 01/08/2018, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que, haja comunicação e anuência com antecedência, com as devidas justificativas.

**12.7.** O valor do contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá reajustado através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

**12.8.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do fechamento mensal, mediante conferência e verificação da emissão de nota fiscal/fatura e/ou outro documento hábil na forma da lei - atestado e recebido pelo gestor do Contrato, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 - 33903900, fonte: Recursos Próprios da Administração Indireta.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;

**e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;

**f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

**15.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2, poderá ser aplicada multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**15.5.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**15.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**15.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos - SP.

**15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**15.9.** A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta.

**15.10.** O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do Contrato e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas

de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.6.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.7.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**16.8.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 11 de junho de 2018.

Marcel Rodrigo dos Santos  
Pregoeiro  
Portaria nº 059/2017

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de Seguro de Vida/Acidente em Grupo para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos-SP, a fim de garantir o pagamento de uma indenização aos beneficiários do segurado, caso este venha a falecer, ou ao próprio segurado, caso ele fique inválido ou ocorra algum evento previsto pelas coberturas contratadas no Seguro.

#### **PERFIL DOS SEGURADOS EM 27/03/2018**

<b>Situação Funcional</b>	<b>Nº Servidores</b>
Ativos	433
Afastados Auxílio Doença	15
<b>Total Geral</b>	<b>448</b>

#### **2. COBERTURAS**

**2.1. Cobertura Básica – morte qualquer causa:** é a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) Beneficiário(s), caso o Segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, dentro ou fora do trabalho durante a vigência deste seguro. O capital segurado desta cobertura corresponde a 100% daquele previsto no prêmio segurado.

**2.2. IEA – Indenização Especial de Morte por Acidente:** é o pagamento de indenização adicional ao(s) beneficiário(s) do Segurado, no caso de morte por acidente do Segurado, dentro ou fora do trabalho no valor correspondente a 100% do capital segurado da cobertura básica observadas as restrições legais constantes da apólice.

**2.3. IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** é o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou aos beneficiários instituídos, em decorrência de invalidez permanente, total ou parcial por acidente, relativa à perda anatômica funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente coberto que ocorra a partir da data estabelecida para início de vigência desta cláusula. A indenização corresponderá a um percentual de até 100% do Capital Segurado para a Cobertura Básica.

**2.4. IFPD – Invalidez Funcional Permanente Total Por Doença:** é o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, conseqüente de doença, que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do segurado. O capital segurado desta cobertura corresponde a 100% daquele previsto no prêmio segurado.

#### **3. CAPITAL SEGURADO**

**3.1.** O capital segurado para cada integrante da apólice será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

#### **4. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO SEGURADO**

**4.1.** Farão parte do grupo segurado todos os servidores e estagiários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos-SP.



**4.2.** As inclusões e exclusões dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação por meio eletrônico contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data da admissão dos mesmos.

**4.3.** Os empregados admitidos farão automaticamente parte do grupo segurado, independentemente da idade do servidor.

**4.4.** Os empregados demitidos serão excluídos no primeiro dia do mês subsequente ao mês do desligamento.

**4.5.** Será permitido ao segurado, em qualquer época, indicar ou substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do Estipulante. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas às formalidades acima, entrará em vigor a partir da assinatura do respectivo pedido por parte do segurado.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de **vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses**, para vigorar a partir de **01/08/2018**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por intermédio de Termos Aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## **6. DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES AOS BENEFICIÁRIOS**

**6.1.** As indenizações deverão ser pagas após a entrega do Dossiê Completo do Sinistro na Seguradora, até 30 (trinta) dias.

**6.2.** Caso a CONTRATADA venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), divulgado pelo Banco Central do Brasil apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor.

**6.3.** O pagamento de indenização referente à invalidez por doença será efetuado de uma só vez ao próprio segurado.

**6.4.** A Seguradora deverá designar um representante perante a Contratante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O presente contrato se caracteriza pela contratação de Seguro de Vida em Grupo para os servidores da Autarquia, inclusive os que encontrarem-se usufruindo de AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO ou ACIDENTADO, afastados por invalidez por doença em caráter provisório, assim como aqueles que retornarem após o início da vigência do Contrato, para suas atividades normais junto ao Contratante, além daqueles que venham a ingressar posteriormente no seu quadro funcional.

**7.2.** A Seguradora disponibilizará anualmente cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados, contendo número dos certificados, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

**7.3.** A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do contrato bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um Escritório Correspondente da Seguradora, com toda a infraestrutura necessária para a perfeita execução do contrato, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

**7.4.** A Seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela contratante através de memorandos/ofícios devidamente registrados pela Contratada até 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação.

**7.5.** A seguradora ofertará uma carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: número da apólice; a data de vigência; o nome e CPF do segurado.

**7.6.** A partir da data de início de vigência da apólice, a Seguradora assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado deste Termo de Referência, inclusive os empregados que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde.

**7.7.** Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos da sua proposta técnica e demais anexos do Edital.

**7.8.** Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança das CONTRATANTES, os quais declaram conhecer.

**7.9.** O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A CONTRATANTE também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA.

**7.10.** Fica garantido à CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), mais juros de 0,5% ao mês.

**7.11.** Deverá a CONTRATADA assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**7.12.** Deverá a CONTRATADA atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, não criando impedimento ou obstáculo as questões de direito.

## **8. RELAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**

<b>SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS SEGURADOS (em 27/03/18)</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO</b>
000029	14/02/1952	01/03/1968
000120	25/03/1948	01/04/1971
000224	19/05/1952	12/08/1974
000244	23/06/1955	10/02/1975
000324	03/10/1950	22/09/1976
000344	24/05/1955	03/05/1977
000420	29/08/1957	16/08/1978
000473	15/11/1956	23/10/1979
000474	27/03/1944	10/12/1979
000499	28/08/1956	15/04/1980
000523	26/02/1950	20/05/1980
000563	18/10/1960	13/11/1980
000568	21/09/1954	22/12/1980
000589	04/11/1950	06/05/1981
000643	06/07/1955	10/05/1982
000730	28/03/1946	17/01/1984
000736	19/07/1956	13/02/1984
000787	06/08/1952	15/01/1985
000794	18/05/1947	11/02/1985
000799	21/06/1957	13/03/1985
000805	18/04/1959	26/03/1985
000836	23/03/1959	23/09/1985
000837	17/04/1961	10/10/1985
000845	26/07/1959	28/11/1985
000847	10/10/1955	04/12/1985
000876	28/01/1962	03/03/1986
000933	25/06/1966	30/06/1986
000957	19/12/1962	18/08/1986
000963	24/05/1966	20/10/1986
000970	07/03/1966	08/12/1986
000974	19/03/1967	05/01/1987
001001	(Afastado) 09/08/1963	01/04/1987
001009	16/09/1964	07/04/1987
001098	17/04/1965	23/11/1987
001101	24/04/1953	26/11/1987
001160	14/07/1965	26/04/1988
001173	22/02/1968	14/06/1988
001200	23/07/1962	19/07/1988
001295	09/04/1963	22/08/1989
001296	27/04/1952	22/08/1989
001317	09/09/1960	04/09/1989
001319	27/10/1959	04/09/1989
001356	29/12/1955	20/11/1989
001432	03/09/1952	28/05/1990
001459	12/05/1972	10/09/1990
001463	23/06/1962	10/09/1990
001464	28/06/1960	10/09/1990
001466	07/08/1956	12/09/1990
001480	06/04/1956	26/10/1990

001494		09/06/1969	07/11/1990
001510		09/03/1972	13/03/1991
001516		31/07/1964	23/05/1991
001527		03/06/1966	19/07/1991
001571		10/10/1952	05/11/1991
001572		23/05/1947	07/11/1991
001575		18/10/1969	07/11/1991
001577		05/06/1969	11/11/1991
001585		28/07/1970	19/11/1991
001589		29/03/1954	20/11/1991
001596		22/12/1954	03/12/1991
001614	(Afastado)	09/05/1971	13/01/1992
001627		28/02/1962	06/02/1992
001629		29/10/1958	10/02/1992
001637		16/03/1962	04/03/1992
001653		21/09/1948	07/04/1992
001663		14/03/1967	11/05/1992
001684		03/10/1947	13/07/1992
001735		20/09/1960	02/10/1992
001737		03/11/1972	13/10/1992
001740		22/07/1974	15/10/1992
001743		22/05/1971	08/12/1992
001746		03/03/1965	18/01/1993
001761		25/12/1965	01/02/1993
001779		06/01/1972	29/03/1993
001786		23/11/1968	18/05/1993
001787		26/11/1963	25/05/1993
001792		27/09/1970	09/07/1993
001796		25/09/1971	04/10/1993
001797		03/09/1973	25/10/1993
001800		24/06/1970	24/11/1993
001804		25/02/1962	26/11/1993
001808		09/12/1969	01/12/1993
001810		26/08/1972	03/12/1993
001817		05/11/1961	10/12/1993
001819		29/06/1960	13/12/1993
001823		20/07/1963	13/12/1993
001824		28/06/1961	14/12/1993
001826		06/10/1968	03/01/1994
001827		03/10/1973	03/01/1994
001837		29/01/1968	07/01/1994
001841		18/09/1973	18/01/1994
001842		15/09/1951	18/01/1994
001845		13/12/1969	24/01/1994
001849		29/10/1967	26/01/1994
001858		24/02/1967	22/02/1994
001860		25/08/1968	22/02/1994
001863		29/09/1974	04/04/1994
001867		15/06/1966	24/05/1994
001872		25/03/1968	07/06/1994
001873		25/07/1966	08/06/1994
001876		30/03/1957	04/07/1994

001877		09/02/1963	17/08/1994
001880		11/02/1967	21/09/1994
001882		04/06/1960	19/10/1994
001883		03/05/1971	24/10/1994
001885	(Afastado)	25/08/1964	26/10/1994
001886		06/04/1957	08/11/1994
001888		11/04/1967	12/11/1994
001892		23/03/1964	23/11/1994
001893		04/02/1970	24/11/1994
001897		20/09/1973	11/01/1995
001899		25/06/1960	17/01/1995
001904		04/05/1970	24/01/1995
001909		07/11/1957	23/02/1995
001916		16/10/1968	06/04/1995
001918		02/07/1960	11/04/1995
001922		02/05/1967	24/04/1995
001927		26/02/1970	18/07/1995
001928		20/10/1973	19/07/1995
001930		10/03/1969	24/07/1995
001934		23/06/1958	21/08/1995
001937		11/11/1973	25/09/1995
001940		14/02/1962	27/09/1995
001942		09/04/1974	12/12/1995
001943		21/01/1956	18/12/1995
001947	(Afastado)	13/12/1964	22/04/1996
001948		26/11/1968	08/05/1996
001956		15/10/1968	13/05/1996
001959		14/05/1967	13/05/1996
001960		09/07/1964	13/05/1996
001961		30/08/1969	13/05/1996
001962		11/12/1971	13/05/1996
001966	(Afastado)	19/02/1977	13/05/1996
001972		25/09/1964	13/05/1996
001973		12/01/1974	13/05/1996
001974		24/12/1969	13/05/1996
001976	(Afastado)	29/08/1975	13/05/1996
001977		26/01/1966	13/05/1996
001979		04/05/1969	13/05/1996
001980		27/06/1973	13/05/1996
001985		16/09/1960	15/05/1996
001987		12/07/1975	20/05/1996
001988		30/11/1959	20/05/1996
001991		26/03/1956	22/05/1996
001992	(Afastado)	21/07/1963	22/05/1996
001994		06/11/1976	27/05/1996
001995		03/10/1977	03/06/1996
001998		15/12/1945	05/06/1996
002002		31/12/1965	21/06/1996
002003		23/11/1970	26/06/1996
002006		02/04/1974	03/07/1996
002007		16/07/1978	13/08/1996
002010		29/03/1976	18/09/1996

002012		15/10/1975	18/11/1996
002017		23/07/1953	06/12/1996
002018		30/05/1962	10/12/1996
002019		07/03/1960	16/12/1996
002020		08/09/1970	16/12/1996
002033		04/02/1971	05/05/1997
002036	(Afastado)	17/06/1962	08/05/1997
002037		18/11/1968	12/05/1997
002038		10/03/1974	12/05/1997
002041		17/08/1972	20/05/1997
002045		01/01/1954	09/06/1997
002055		01/05/1976	01/10/1997
002056		09/04/1962	01/10/1997
002060		23/09/1967	20/11/1997
002063		28/08/1977	18/05/1998
002064		25/06/1973	01/06/1998
002067		23/07/1972	01/09/1998
002071		27/04/1976	12/04/1999
002073		12/11/1964	19/04/1999
002075		18/09/1972	22/04/1999
002079		14/03/1974	03/05/1999
002083		16/03/1976	09/09/1999
002086		13/01/1977	13/10/1999
002088		05/10/1973	25/10/1999
002089		09/03/1973	25/10/1999
002090		10/10/1964	08/11/1999
002093		12/11/1967	13/12/1999
002094		15/10/1969	01/02/2000
002095		21/06/1950	06/04/2000
002096		01/01/1963	18/04/2000
002099		22/03/1979	18/04/2000
002110		17/02/1969	01/10/2001
002112		18/05/1971	01/10/2001
002114		25/03/1983	01/10/2001
002115		07/08/1972	09/01/2002
002117		10/01/1973	23/01/2002
002122		22/04/1969	22/07/2002
002127		24/05/1971	12/08/2002
002129		20/06/1980	12/08/2002
002132		27/12/1976	20/08/2002
002134		17/08/1953	01/10/2002
002136		30/04/1965	01/10/2002
002137		24/12/1960	01/10/2002
002138		01/06/1960	02/10/2002
002141		17/08/1969	06/11/2002
002142		04/05/1974	06/11/2002
002143		19/01/1983	06/11/2002
002145		11/01/1962	12/11/2002
002146		11/08/1981	22/01/2003
002153		18/06/1965	01/04/2003
002154		04/02/1963	08/04/2003
002158		03/07/1974	26/05/2003



002160		07/01/1980	02/06/2003
002162		11/07/1969	02/06/2003
002165		01/11/1953	09/06/2003
002167		14/12/1961	16/06/2003
002168		25/01/1961	17/06/2003
002169		14/09/1982	24/06/2003
002171		20/07/1952	01/07/2003
002174		14/12/1981	11/09/2003
002175		02/03/1976	05/11/2003
002176		25/04/1970	05/11/2003
002177		05/03/1984	06/11/2003
002178		11/12/1960	10/11/2003
002180		23/06/1958	12/01/2004
002181		27/06/1977	19/01/2004
002183		16/09/1969	22/01/2004
002184		16/12/1968	26/01/2004
002186		20/11/1964	19/02/2004
002187		25/04/1979	01/03/2004
002189		29/08/1980	01/04/2004
002191		19/12/1965	02/04/2004
002192		20/08/1983	25/10/2004
002193		14/05/1966	24/11/2004
002194		22/09/1965	24/11/2004
002195		30/06/1982	02/12/2004
002196	(Afastado)	25/01/1954	06/01/2005
002198		17/12/1981	01/02/2005
002199		28/05/1972	14/03/2005
002203		02/02/1962	18/04/2005
002206		20/11/1963	16/05/2005
002209		12/04/1965	08/06/2005
002210		29/06/1967	25/07/2005
002211		09/06/1970	29/08/2005
002212		20/12/1970	01/09/2005
002216		02/05/1984	24/01/2006
002217		15/10/1963	01/02/2006
002218		11/09/1967	14/02/2006
002221		19/05/1959	01/03/2006
002222		28/12/1965	01/03/2006
002224		15/11/1967	20/03/2006
002227		14/04/1977	09/05/2006
002228		10/01/1957	15/05/2006
002229		02/10/1976	17/05/2006
002230		11/09/1962	22/05/2006
002231		06/06/1969	22/05/2006
002232		10/05/1973	23/05/2006
002233		13/02/1972	01/06/2006
002237		12/08/1977	03/07/2006
002247		06/05/1969	01/03/2007
002292		15/06/1987	06/04/2009
002298		17/06/1981	11/05/2009
002300		28/10/1959	11/05/2009
002303		14/08/1955	11/05/2009

002305		18/04/1973	18/05/2009
002308		07/11/1968	01/06/2009
002312	(Afastado)	20/04/1961	01/06/2009
002316		02/11/1973	01/06/2009
002318		29/10/1972	01/06/2009
002319		31/01/1969	01/06/2009
002323		08/06/1971	08/06/2009
002324		30/11/1971	08/06/2009
002326		04/07/1965	08/06/2009
002327		19/02/1962	08/06/2009
002329		22/07/1986	10/06/2009
002330		21/07/1981	01/07/2009
002331		30/05/1972	01/07/2009
002332		10/12/1975	01/07/2009
002333		11/08/1966	01/07/2009
002334		01/01/1979	01/07/2009
002336		23/08/1978	01/07/2009
002338		24/01/1981	03/08/2009
002339		01/07/1970	03/08/2009
002340		20/01/1964	03/08/2009
002343		07/09/1982	03/08/2009
002344		29/06/1972	03/08/2009
002347		08/11/1965	03/08/2009
002356		23/01/1979	01/09/2009
002357		01/10/1968	01/09/2009
002361		04/08/1969	01/10/2009
002362		18/09/1979	01/10/2009
002363	(Afastado)	14/01/1974	01/10/2009
002364		14/08/1971	01/10/2009
002365		10/08/1982	01/10/2009
002367		24/10/1972	09/12/2009
002369		04/01/1970	04/01/2010
002373	(Afastado)	28/09/1966	11/01/2010
002374		05/10/1984	13/01/2010
002375		01/09/1957	01/02/2010
002376		05/06/1963	01/02/2010
002378		22/11/1974	08/02/2010
002380		11/10/1985	01/03/2010
002383		16/01/1979	01/03/2010
002389		08/07/1984	03/05/2010
002390		05/06/1983	03/05/2010
002391		07/03/1986	05/05/2010
002392		29/08/1984	17/05/2010
002398		09/04/1977	04/08/2010
002399		06/01/1982	16/08/2010
002400		06/07/1972	26/08/2010
002402		02/07/1957	04/01/2011
002404		12/03/1980	05/01/2011
002405		22/02/1972	10/01/2011
002407		03/08/1979	11/01/2011
002408	(Afastado)	30/06/1964	24/01/2011
002409		16/09/1987	01/02/2011

002410		27/04/1976	01/03/2011
002411		06/11/1979	04/04/2011
002414		20/06/1982	18/04/2011
002420		20/10/1986	23/05/2011
002421		26/08/1971	01/06/2011
002422		19/04/1968	01/06/2011
002424		26/12/1984	18/07/2011
002426		10/12/1985	10/08/2011
002428		09/05/1959	23/08/2011
002431		19/09/1965	09/01/2012
002433		21/06/1986	09/01/2012
002436		26/01/1982	09/01/2012
002440		09/03/1982	12/01/2012
002441		04/07/1970	13/02/2012
002442		15/12/1973	05/03/2012
002444		10/06/1982	09/04/2012
002445		20/09/1964	02/05/2012
002446		30/07/1983	02/05/2012
002449		09/02/1982	09/05/2012
002451		16/01/1974	15/05/2012
002452		05/12/1965	21/05/2012
002453		13/04/1975	21/05/2012
002454		13/06/1961	21/05/2012
002455		05/12/1988	28/05/2012
002456		26/12/1982	01/06/2012
002459		03/03/1986	21/06/2012
002460		28/04/1972	27/06/2012
002463		09/07/1973	16/07/2012
002464		23/06/1979	18/07/2012
002466		05/05/1972	09/08/2012
002467		19/12/1990	27/08/2012
002470		18/05/1991	01/10/2012
002471		06/01/1989	01/10/2012
002480		27/08/1985	20/02/2013
002487	(Afastado)	30/10/1961	09/04/2013
002499		06/03/1969	11/11/2013
002503		16/12/1982	01/04/2014
002505		08/10/1986	12/05/2014
002506		13/03/1976	04/06/2014
002507		30/09/1970	01/07/2014
002510		09/03/1988	01/08/2014
002511		14/07/1983	01/08/2014
002512		26/01/1976	01/08/2014
002513		15/10/1965	01/08/2014
002514		26/02/1981	05/08/2014
002515		31/05/1976	07/08/2014
002516		31/08/1976	07/08/2014
002517	(Afastado)	25/03/1995	06/08/2014
002518		01/02/1986	11/08/2014
002519		08/02/1993	11/08/2014
002520		29/12/1988	11/08/2014
002521		08/02/1982	12/08/2014

002522	17/04/1991	12/08/2014
002523	31/05/1980	13/08/2014
002524	13/11/1987	14/08/2014
002527	12/01/1995	19/08/2014
002529	22/02/1989	25/08/2014
002530	26/07/1991	01/09/2014
002531	10/11/1974	01/09/2014
002532	07/01/1994	01/09/2014
002533	22/05/1991	01/09/2014
002534	09/11/1981	01/09/2014
002536	14/07/1962	01/09/2014
002538	12/02/1983	08/09/2014
002540	11/04/1971	15/09/2014
002541	02/05/1981	15/09/2014
002542	09/03/1977	15/09/2014
002543	31/01/1974	01/10/2014
002544	01/12/1988	01/10/2014
002545	27/07/1983	06/10/2014
002546	10/07/1987	08/10/2014
002547	08/04/1977	08/10/2014
002548	15/01/1996	13/10/2014
002550	20/09/1971	15/10/2014
002551	10/12/1978	20/10/2014
002552	14/10/1973	20/10/2014
002558	19/04/1976	06/11/2014
002559	08/08/1975	05/11/2014
002561	15/06/1983	05/11/2014
002562	23/04/1992	05/11/2014
002563	28/09/1989	10/11/2014
002564	23/04/1984	17/11/2014
002565	28/05/1987	17/11/2014
002567	09/07/1987	01/12/2014
002568	12/05/1975	01/12/2014
002569	27/12/1990	01/12/2014
002570	30/09/1983	01/12/2014
002571	06/01/1981	01/12/2014
002573	28/08/1982	10/12/2014
002574	03/08/1990	05/01/2015
002575	20/09/1990	12/01/2015
002576	20/07/1974	14/01/2015
002578	28/05/1981	04/02/2015
002581	08/03/1958	01/03/2015
002582	19/09/1985	02/03/2015
002583	07/02/1974	02/03/2015
002584	23/03/1992	02/03/2015
002585	25/04/1989	16/03/2015
002586	01/05/1984	19/03/2015
002588	25/10/1970	01/04/2015
002589	07/04/1988	06/04/2015
002590	30/07/1993	13/04/2015
002591	12/06/1989	13/04/2015
002593	12/03/1970	28/04/2015

002594	28/09/1973	20/05/2015
002601	12/06/1977	11/06/2015
002602	07/02/1996	15/06/2015
002603	03/02/1988	01/07/2015
002604	06/04/1985	01/07/2015
002607	13/04/1976	01/07/2015
002608	18/09/1987	03/08/2015
002609	29/10/1987	03/08/2015
002610	29/06/1979	03/08/2015
002611	20/09/1987	03/08/2015
002612	12/06/1975	10/08/2015
002613	22/01/1980	01/09/2015
002614	15/02/1963	01/12/2015
002616	30/03/1990	04/01/2016
002617	29/04/1991	11/01/2016
002619	18/10/1984	25/01/2016
002620	07/02/1994	20/06/2016
002621	08/09/1986	01/07/2016
002622	06/10/1980	04/07/2016
002626	04/07/1990	03/10/2016
002627	18/01/1971	17/01/2017
002628	11/02/1981	01/02/2017
002629	28/11/1982	01/02/2017
002630	05/08/1979	01/02/2017
002631	06/08/1977	01/02/2017
002632	21/10/1981	01/02/2017
002633	18/03/1977	01/02/2017
002634	28/07/1965	17/02/2017
002635	12/08/1987	01/04/2017
002636	01/06/1992	03/04/2017
002637	11/09/1968	17/04/2017
002638	15/04/1979	06/06/2017
002639	22/12/1987	02/06/2017
002640	05/08/1992	12/06/2017
002641	20/12/1970	17/07/2017

**ANEXO II**  
**DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº Estimado de Vidas</b>	<b>Valor Estimado Total Mensal</b>	<b>Valor Estimado Total Anual</b>
01	Contratação de Plano de Seguro de Vida/Acidente em Grupo destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Carlos, em conformidade com o edital e seu Anexo I.	448	R\$ 8.807,49	R\$ 105.689,88
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 105.689,88</b>



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018**

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SP.

Prezados Senhores:

A Seguradora \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

<b>LOTE 01</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº ESTIMADO DE VIDAS SEGURADAS	PRÊMIO INDIVIDUAL MENSAL	PRÊMIO TOTAL MENSAL	PRÊMIO TOTAL ANUAL
01	Plano de Seguro de Vida/Acidente em Grupo destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Carlos, em conformidade com o edital do pregão epigrafado e seu Anexo I.	448			
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>					
Valor total por extenso:					
Vigência do seguro:					
Validade da Proposta:					
Condições de Pagamento:					
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:					

Obs.: Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como: custo de emissão das apólices, franquia e indenizações, tributos, taxas administrativas, impostos, fretes, demais encargos sociais e fiscais, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

Declaramos que, essa contratação será efetuada em conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato ou instrumento equivalente é o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2018, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_ (*indicar o nº do Edital*), a(o) \_\_\_\_\_ (*nome completo do proponente*), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada(o) em \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso*), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018**  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA/ACIDENTE EM GRUPO**  
**PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**

**Processo Adm nº 1772/2018**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2018**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 05, de 4 de janeiro de 2017, publicado no DOM de São Carlos, em 6 de janeiro de 2017, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador), **Sr(a).** \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE**

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Plano de Seguro de Vida/Acidente em Grupo, a fim de garantir o pagamento de uma indenização aos beneficiários do segurado, em caso de falecimento, ou ao próprio segurado, em caso de invalidez ou na ocorrência de algum evento previsto pelas coberturas a serem contratadas no Seguro, tudo em conformidade com o edital de pregão em epígrafe e seu Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

**2.1** - O preço do objeto contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por vida segurada, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e estimada a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o período de vigência contratual, conforme detalhado na proposta da **CONTRATADA**.

**2.2** – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margem de lucro; custo de emissão das apólices, franquia e indenizações, dentre outros que se façam necessários.



**2.3** – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.3.1** – Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá reajustado através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

**2.4** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – A vigência para a prestação dos serviços ora contratados será por um período de **12 (doze) meses**, a partir da 0h (zero hora) do dia 01/08/2018, com a emissão da Apólice.

**3.1.1** – O objeto contratual poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa, observado o limite legal disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que, haja comunicação e anuência com antecedência, por escrito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** – O **Setor de Pessoal e Folha de Pagamento – SPFP** fica credenciado a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

**4.2** – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, após comunicação da CONTRATADA de fechamento mensal, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

**b)** Definitivamente, após comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução do objeto contratual, pela Comissão Responsável pelo recebimento de serviços e Chefia do Setor de Pessoal e Folha de Pagamento, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

**4.2.1** – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do fechamento mensal, mediante conferência e verificação com a emissão de nota fiscal/fatura e/ou outro documento hábil na forma da lei - atestado e recebido pelo Setor responsável pela fiscalização e execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 – 33903900, fonte: 4.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – Fica dispensada a prestação de garantia de contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

**8.1.1** – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da contratante.

**8.1.2** – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

**8.1.3** – Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta contratação a terceiros.

**8.2** – A **CONTRATADA** deverá manter pelo prazo contratual todas as condições de regularidade exigidas em licitação, bem como cumprir fielmente suas obrigações contratuais, nos exatos termos do edital licitatório.

**8.3** – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, cumulável com as demais sanções;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** – A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**11.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 151/2004, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**14.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS  
PRESIDENTE

SEGURADORA CONTRATADA

Testemunha Administrativa:

1. \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_/2018

**OBJETO:** Contratação de Plano de Seguro de Vida/Acidente em Grupo, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2018 e seus Anexos.

**ADVOGADOS: (\*)** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Assinatura:

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

\_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.*